LEI Nº1.792, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o Programa Municipal de Fornecimento de Refeições aos Pacientes do SUS da rede municipal e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Município de Carneirinho - MG, o Programa Municipal consistente em fornecimento diário de sopa e/ou lanche/refeição aos pacientes do SUS e seus acompanhantes, atendidos nas unidades de saúde municipais.

Art. 2º - O Município poderá utilizar-se de Nutricionista, servidor(a) municipal, para confecção do cardápio de alimentos que será preparado, especialmente para fins de disponibilizar uma alimentação balanceada.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto a presente Lei, naquilo que couber.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a suplementação, se necessário e resguardando, sempre, a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de dezembro de 2023.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I